



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de empresa para execução de obra de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I, no Bairro Prado.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Unidade Básica de Saúde – Porte I, localiza-se junto a Rua José Leite Costa, s/nº, bairro Prado, com área a ser construída de 389,78 m², localizada na cidade de Taquari-RS.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- a) Execução de movimentação de terra;
- b) Execução de fundações, conforme definido em projeto estrutural e sondagem de solo (a ser fornecido pela empresa executante);
- c) Estruturas de concreto armado;
- d) Vedações;
- e) Revestimentos argamassados;
- f) Cobertura;
- g) Instalações hidrossanitárias e drenagens;
- h) Instalações elétricas;
- i) Forro;
- j) Revestimentos de paredes;
- k) Revestimento de piso;
- l) Pavimentação externa;
- m) Granitos;
- n) Esquadrias de madeira;
- o) Esquadrias de alumínio e vidro;
- p) Louças e metais;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- q) Metais e acessórios de acessibilidade;
- r) Iluminação;
- s) Pintura;
- t) Acessórios: Régua de gazes, Faixa protetora de PVC, Sinalização, Letra Caixa, Paisagismo e Marco Inaugural;
- u) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra.

Os quantitativos da obra, assim como valores de material e mão de obra para cada item considerado constam em planilha orçamentária anexa a documentação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para que se possa realizar a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, A construção da nova unidade básica de saúde é de suma importância para o município. Que vem para tender a demanda reprimida na comunidade, que hoje é uma unidade de saúde com uma estrutura física reduzida, sem espaço para ampliação, situada no bairro mais populoso da cidade. Onde atende um médico de 40 horas e um médico de 20 horas, totalizando em média 635 consultas mês. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família, já constituída nessa localidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a Execução de obra de Unidade Básica de Saúde – Porte I, localizado na cidade de Taquari-RS.

Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados no memorial descritivo, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estão anexadas à documentação correspondente.

Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços de construção para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a execução da obra de Unidade Básica de Saúde – Porte I, tem natureza de serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a) da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem a Execução de Cobertura e Fechamento com Esquadrias. Deverá ser desenvolvido os seguintes serviços:

- a) Execução de movimentação de terra;
- b) Execução de fundações, conforme definido em projeto estrutural e estudo de solo (a ser fornecido pela empresa executante);
- c) Estruturas de concreto armado;
- d) Vedações;
- e) Revestimentos argamassados;
- f) Cobertura;
- g) Instalações hidrossanitárias e drenagens;
- h) Instalações elétricas;
- i) Forro;
- j) Revestimentos de paredes;
- k) Revestimento de piso;
- l) Pavimentação externa;
- m) Granitos;
- n) Esquadrias de madeira;
- o) Esquadrias de alumínio e vidro;
- p) Louças e metais;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- q) Metais e acessórios de acessibilidade;
- r) Iluminação;
- s) Pintura;
- t) Acessórios: Régua de gazes, Faixa protetora de PVC, Sinalização, Letra Caixa, Paisagismo e Marco Inaugural;
- u) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra.

## 4.2. PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 365 dias corridos para execução da obra. O início e término dos serviços serão combinados entre a Prefeitura e Contratada. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme Cronograma, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

## 4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.3.1.2. Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução das obras/serviços contratados;

4.3.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do contrato originário do presente certame.

### 4.3.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

4.3.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento, seus anexos e a proposta vencedora, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e profissionais que se fizerem necessários;

4.3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

**4.3.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**4.3.2.4.** Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

**4.3.2.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo de sua responsabilidade **prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho**, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho.

**4.3.2.6.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**4.3.2.7.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**4.3.2.8.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**4.3.2.9. Cumprir,** ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**4.3.2.10.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**4.3.2.11.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**4.3.2.12.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

## 4.4. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

## 4.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

## 4.6. DAS GARANTIAS

A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de Prestação de Garantia de fiel execução do contrato em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021, a ser celebrada, em uma das modalidades estabelecidas no ...1º, do artigo 96, da mesma lei, ou seja, caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão da obra, mediante fiscalização e aprovação pelo Setor de Engenharia.

## 4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



do art. 62, 66 e 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/R ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Para atendimento a qualificação técnico-profissional, comprovação de a empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a: execução de obra compatível com o objeto ora licitado, observados os requisitos constantes no item “d”.

b.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Obs.: O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, que comprove em um único contrato a execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, sendo que estes atestados deverão ser de obras já concluídas e deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “b” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 1 – Serviços mínimos requeridos para atestado do profissional.

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Itens:                                                                                                                                                                  |
| Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:                                                                                                |
| <b>Serviços mínimos requeridos para comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:</b><br>Obra civil, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e Estrutura. |

d.1) Poderá ser apresentado em apenas 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 1.

e) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “c” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 02, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 2 – Serviços mínimos requeridos para operacional.

|                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Itens:                                                                                                                                                                                                             |
| Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:                                                                                                                                           |
| <b>Serviços mínimos requeridos para comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:</b><br>Obra civil, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e Estrutura de uma área mínima de 194,00m <sup>2</sup> ; |

e.1) Poderá ser apresentado em apenas 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 2.

f) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

g) Declaração do responsável técnico legalmente habilitado de que tem plena ciência do objeto licitado e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato;

g.1) A critério da licitante poderá ser fornecido atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

g.2) A referida visita deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até **xx/xx/xxxx**. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 6267.

g.3) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

g.4) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

g.5) Será aceito apenas a declaração constante no item “g” para comprovação de aceitação do local, desde que assumidas as devidas responsabilidades pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, dispensando visita técnica.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O procedimento de implementação do objeto deve aderir estritamente ao cronograma preestabelecido e às especificações detalhadas no memorial descritivo proposto. Isso implica que o plano de execução deve ser meticulosamente seguido, respeitando as etapas planejadas e os prazos determinados, além de aderir fielmente às descrições pormenorizadas apresentadas no memorial.

Essa conformidade rigorosa com o cronograma e as diretrizes descritivas é fundamental para assegurar o êxito e a integridade do processo de execução do objeto em questão.

## 6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal da Secretaria de Planejamento, através dos Engenheiros Civis: Flávio de Andrade e Sérgio Vinícius Noschang.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições referentes ao trabalho realizado e os respectivos pagamentos seguirão rigorosamente o cronograma predefinido, alinhando-se com as conclusões alcançadas nas diferentes etapas propostas do projeto. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.167.071,70. Chegou-se a esse valor após um levantamento definido e análise dos valores de insumos e composições fornecidas em tabela SINAPI mais atualizada, gerando assim uma planilha orçamentaria que consta em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 13: Secretaria Municipal de Saúde;

Dotação reduzida: 15982 – Construção UBS Prado

Projeto / Atividade: 1995 – Construção UBS Prado

Rúbrica: 4490.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações

Recurso Vinculado: 1631.4505 – Construção UBS Prado 2026

Órgão 13: Secretaria Municipal de Saúde;

Dotação reduzida: 681 – Manutenção dos Serviços da Saúde

Projeto / Atividade: 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

Rúbrica: 4490.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações

Recurso Vinculado: 1500.0040 – ASPS

Taquari, janeiro de 2026.

Representante da Prefeitura Municipal

---

Flávio de Andrade – Engº Civil & Engº Segurança – CREA 111.653

Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

